

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

Processo Adm nº 1554/2018	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO		
Termo de Colaboração: nº 81/2018			
Exercício 2018	Período 01/05/2018 - 31/12/2018		
Entidade:	Associação Casa Naim de Salto		
CNPJ:	22.168.395/0001-79		
Finalidade Estatutária:	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.		

Objeto:

1 - Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, além de promover o acesso à rede socioassistenciais, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as Políticas Públicas. 2- Preservar, restabelecer e fortalecer os vínculos dos usuários com as famílias de origem e na impossibilidade desta, buscar famílias substitutas.

II- Valor Total previsto: R\$ 160.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
335041	R\$ 160.000,00	20.000,00	6275/2018	140.000,00	
		20.000,00	7548/2018	120.000,00	
		20.000,00	8892/2018	100.000,00	
		20.000,00	10273/2018	80.000,00	
		20.000,00	11867/2018	60.000,00	
		20.000,00	13143/2018	40.000,00	
		20.000,00	14497/2018	20.000,00	
		20.000,00	15866/2018	-	
					-
					-
		saldo final	-		

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
12/01/2019	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou deio de finalidades e ou apresentou vícios insãváveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

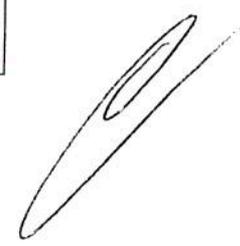
Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 81 do exercício de 2018.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Plano de Trabalho/2018 tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 081/2018 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.



IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais. CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2734/2018 VALOR GLOBAL 160.000,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 81/2018 no valor de R\$ 20.000,00 por mês, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração 081 do exercício de 2018 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 31 de Janeiro de 2019

Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

